44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

ARQUIVE-SE

FL. Nº 08
PROC. Nº PL 38/15

LEI Nº 4.425 - DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$- 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco mil reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado na elaboração da LOA, destinado a Implantação de Academia ao Ar Livre, com recursos de transferência federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal Esportes
Diretoria de Esportes

02 09 01.27.812.0009-1.107 – Fonte 05 – Transferência Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$- 195.000,00
Total.....	R$- 195.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita.

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.28.846.0004-0.114 – 4.6.90.91 – 082 – Sentenças Judiciais.....	R$- 195.000,00
Total.....	R$- 195.000,00

Parágrafo Único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 21/MAI/2015 10:04 000071200

LEI Nº 4.425 - DE 15 DE MAIO DE 2015.

-Fl02-

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de maio de 2015.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 38/15

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos